



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 02/05/19

Servidor Responsável



LEI MUNICIPAL Nº 1068, de 02 de maio de 2019.

EMENTA: Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município de João Alfredo a inserir nas placas de atendimento prioritário do símbolo mundial do Autismo e dá outras providências

"De autoria da Vereadora Joanna Amélia do Rêgo Santos"

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do Espectro Autista, conforme anexo.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento privado:

- I – Supermercados;
- II – Bancos;
- III – Farmácias;
- IV – Bares;
- V – Restaurantes;
- VI – Lojas em geral; e
- VII – Similares;
- VIII – Unidades de Saúde.

§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de João Alfredo, em 02 de maio de 2019.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita



SIMBOLO DO AUTISMO



Política Municipal de proteção dos
Direitos da Pessoa com Transtorno do
Espectro Autista



Atendimento Preferencial:





Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



LEI 12.764

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

**Institui a Política Nacional de Proteção dos
Direitos da Pessoa com Transtorno do
Espectro Autista**

Lei Berenice Piana